



**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE CRAVINHOS-SASSOF
CNPJ: 72.919.665/0001-04**

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Credenciamento de operadoras de planos de assistência à saúde suplementar, devidamente registradas na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), com vistas à disponibilização de planos de saúde aos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes aos servidores públicos municipais da administração direta, das autarquias e das Fundações Públicas do Município de Cravinhos, por adesão facultativa, na forma disciplinada pela Lei nº 9.656, de 1998 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, conforme especificações contidas no Termo de Referência. A CONTRATADA deverá observar todas as Resoluções Normativas da ANS vigentes durante a execução contratual.

I - Descrição da necessidade da contratação;

Este credenciamento tem por finalidade disponibilizar aos servidores desta municipalidade planos privados de assistência à saúde suplementar, por meio das operadoras de plano de saúde credenciadas. A contratação dos planos se dará voluntariamente pelos(as) servidores(as), com a assinatura do termo de adesão que caracteriza a contratação individual, e de sua inteira responsabilidade. O credenciamento é utilizado quando a Administração Pública estiver disposta a celebrar Termo de Credenciamento com todas as empresas que demonstrarem interesse em executar objeto por ela delimitado e que atendam as condições estipuladas no termo de referência e no edital, sem que a escolha de uma entidade privada implique em prejuízo de outra.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

Há previsão no Plano Anual de Contratação (PCA).

III - Requisitos da contratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.

Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

O número de usuários a serem atendidos pela empresa credenciada dependerá da opção de cada servidor(a), bem como da exequibilidade e viabilidade financeira do plano proposto.

A opção pelo(a) servidor(a) por qualquer das empresas credenciadas, vinculará seus dependentes na mesma empresa e tipo de plano contratados.

A CONTRATADA deverá comprovar e manter, durante toda a vigência contratual, rede credenciada mínima e adequada, composta por prestadores médicos, ambulatoriais e hospitalares, observados os seguintes requisitos:

I – Rede médica local no Município de Cravinhos/SP, composta por, no mínimo, 04 (quatro) médicos clínicos gerais e 02 (dois) médicos especialistas, devidamente habilitados e com consultório instalado no Município, assegurando atendimento regular, contínuo e acessível aos beneficiários;

II – A rede de médicos especialistas deverá contemplar, no mínimo, as áreas de Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Ortopedia e Cardiologia, admitida a substituição ou complementação por outras especialidades conforme necessidade assistencial e disponibilidade local, desde que preservado o quantitativo mínimo exigido;

III – Rede hospitalar credenciada regional, composta por, no mínimo, 01 (um) hospital de média complexidade e 01 (um) hospital de alta complexidade, este último com disponibilidade de UTI



**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE CRAVINHOS-SASSOF
CNPJ: 72.919.665/0001-04**

adulto e neonatal, localizados no Município de Cravinhos/SP ou em municípios situados em raio máximo de até 25 km (vinte e cinco quilômetros);

IV – Atendimento de urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos finais de semana e feriados, por meio da rede hospitalar indicada;

V – Observância dos prazos máximos de atendimento estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS;

VI – Apresentação, para fins de comprovação, de relação atualizada da rede credenciada, contendo identificação dos prestadores, especialidades, endereços e comprovação de regularidade junto aos respectivos Conselhos Profissionais;

VII – Vedação ao descredenciamento de prestadores essenciais sem a prévia substituição por outro de igual ou superior capacidade técnica, com consultório no Município de Cravinhos/SP ou na região, de modo a não comprometer a continuidade da assistência.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Credenciamento de operadoras de planos de assistência à saúde suplementar, devidamente registradas na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), com vistas à disponibilização de planos de saúde aos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes aos servidores públicos municipais da administração direta, das autarquias e das Fundações Públicas do Município de Cravinhos, por adesão facultativa	Serviço Mensal	12

DEPENDENTES	TITULARES	DEPENDENTES	TOTAL
MASCULINO	378	584	962
FEMININO	790	479	1.269
TOTAL GERAL			2.231

* Quantidades de vidas conveniadas em dezembro/2025.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

5.1. Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo, porquanto a Administração não possui tais servidores em seu quadro.

5.2. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade.



**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE CRAVINHOS-SASSO**
CNPJ: 72.919.665/0001-04

5.3. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública.

5.4. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

VI - Estimativa do valor da contratação:

Plano	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Mensal
BÁSICO INDIVIDUAL + ACOMODAÇÃO INDIVIDUAL	2231	R\$ 524,61	R\$ 1.170.404,91
BÁSICO INDIVIDUAL + ACOMODAÇÃO COLETIVA	2231	R\$ 433,52	R\$ 967.183,12

Fonte: Preço praticado atualmente devidamente corrigido monetariamente.

VII - Descrição da solução como um todo:

7.1. A contratação visa garantir a prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, laboratorial e ambulatorial, com cobertura de procedimentos previstos no **Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS**, destinados aos servidores, dependentes e demais beneficiários vinculados a este órgão/entidade.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.3. Em razão da natureza do objeto e por sua indivisibilidade, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, pois se trata de credenciamento de operadoras de saúde.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

9.1. Bem-estar e Clima Organizacional: Para os servidores ativos, a segurança de um plano de saúde reduz o estresse ocupacional e aumenta o engajamento. Para os inativos, representa o reconhecimento e a manutenção da dignidade após anos de serviço público.

9.2. Redução do Absenteísmo e Presenteísmo: O acesso rápido a consultas e exames especializados reduz o tempo de espera que ocorre no SUS, promovendo o retorno célere do servidor às suas funções e evitando que trabalhe doente (presenteísmo).

9.3. Gestão de Saúde Ocupacional: A possibilidade de integrar os dados de sinistralidade da operadora com os programas de medicina do trabalho da Prefeitura para ações de prevenção direcionadas.



**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE CRAVINHOS-SASSOF
CNPJ: 72.919.665/0001-04**

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

10.1. Deverá a Administração indicar o gestor e o fiscal para acompanhar o contrato decorrente deste processo.

10.2. Devem ser providenciadas formas de fiscalização com relação à qualidade dos serviços e atendimento das especificações constantes na contratação.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Dada a natureza do objeto, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a credenciada/CREDENCIADA/CONTRATADA atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental estabelecida.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Diante do exposto, declara-se VIÁVEL o credenciamento para a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Cravinhos, 12 de Janeiro de 2026.

**JOSÉ FRANCISCO MATASSO FERDINANDO
SUPERINTENDENTE DO SASSOF**